

Resolução nº : 8527/2003
Protocolo nº : 525275/03
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Assunto : RELATÓRIO -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I - Aprovar o presente Relatório de Inspeção e Análise nº 100/03, elaborado pela Diretoria Revisora de Contas, referente às prestações de contas de adiantamentos do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, utilizados no período especificado nas notas de empenho.

II – Determinar a baixa de responsabilidade dos detentores dos adiantamentos, referidos neste protocolado.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente